



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 1º de Junho de 2011

Ano I \*nº 27 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## Prefeitura de Araguari promove “Ação Saúde” no Assentamento Bom Jardim

No próximo dia 02 de junho, de 13 horas às 17 horas, a Prefeitura de Araguari estará no Assentamento Bom Jardim, com toda a equipe do Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, para promover mais um atendimento àquela comunidade pelo Projeto “Ação Saúde”.

Segundo as técnicas de Saúde, serão oferecidas consultas com médicos pediatras, ginecologistas e com clínicos gerais. Haverá ainda aplicação de vacinas para crianças e adultos e coleta de material para exame papanicolau.

Os estudantes do curso de Medicina, da Universidade Presidente An-

tônio Carlos, de Araguari, parceiros do projeto, vão ministrar palestra sobre “Parasitoses, Prevenção e Tratamento” e vão realizar acuidade visual; e os fiscais da Vigilância Sanitária vão passar informações importantes sobre a “Manipulação de Alimentos – Cuidados e Técnicas de Higiene”.

O atendimento será realizado na

sede da Associação do Assentamento Bom Jardim, com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araguari, mediante apresentação de documento de identidade.

Mais informações podem ser obtidas do Departamento de Atenção Primária pelos fones 3690-3048/3690-3158.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



### COMUNICADO

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTICIPA DE TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE INPEÇÃO MUNICIPAL**

Na próxima terça-feira (07), os fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária de Araguari participam de treinamento para a implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

Em razão do treinamento, o departamento permanecerá fechado de 8 horas às 17 horas e o expediente voltará ao normal na quarta-feira (8).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- A Secretaria Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e através do Decreto Municipal nº 003/2005 ratifica a Dispensa de Licitação nº 017/2011, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar oficina de reciclagem para professores, coordenadores e supervisores da rede municipal, com permissão para que a oficina seja fotografada e gravada para ser multiplicada para os CEM's e CMEI's. No valor do curso está incluso materiais de apoio, transporte e alimentação do profissional e sua equipe, a ser realizada no dia 03 de junho do corrente ano, com início às 13:30 horas e encerramento previsto para às 17:00 horas – Local: Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as razões contidas na solicitação da Sra. Secretária requisitante e parecer da Assessoria Jurídica. Araguari-MG, 31 de maio de 2011. – Levi de Almeida Siqueira – Sec. Mun. de Administração.

**Água é importante.**  
**Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

**SAE**  
 Água é vida. Valorize a sua também.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Carmen Sícarí  
Jornalista Responsável - JP Reg. n.º 5.583/MG

Aloísio Nunes de Faria  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**  
Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

#### Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro  
Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro  
Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro  
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374  
Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro  
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro  
Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube  
Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro  
Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



#### LEI N.º 4.780

*“Modifica a denominação da Rua Sete, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, para RUA MARIA DO CARMO FERREIRA.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Sete, localizada no Loteamento Portal de Fátima I, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA MARIA DO CARMO FERREIRA.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário Interino de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



#### LEI N.º 4.781

*“Modifica a redação da alínea “b”, do inciso II, do art. 7º, da Lei n.º 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Prevenção, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, alterada pela Lei n.º 4.736, de 15 de março de 2011.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “b”, do inciso II, do art. 7º, da Lei n.º 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Prevenção, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, alterada pela Lei n.º 4.736, de 15 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - . . .

. . .

II - . . .

. . .

b) nos dias úteis, das 20 (vinte) às 9 (nove) horas, e das 11 (onze) às 14 (quatorze) horas, exceto em casos especiais, que poderão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

. . .”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC**

**COMUNICADO**

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista os termos da Lei 4.292, de 07 de dezembro de 2006, torna pública a relação de projetos artístico-culturais aprovados no Edital 05/2010 no Programa Geraldo França de Lima (Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC):

Nº Protocolo	Certificado nº	Projeto	Proponente	Valor aprovado
03.05/2010	01.03.05/2010	Na Voz do Vento...Poesia e Prosa	Amariles Alves do Nascimento	R\$ 9.800,00
05.06/2010	02.05. 05/2010	I Encontro de Violeiros de Araguari	Vicente Alves de Oliveira	R\$ 19.198,00
08.05/2010	03.08. 05/2010	Jornal Cultural Estudantil	Talita Cristina Gonçalves	R\$ 17.558,00
09.05/2010	04.09. 05/2010	Do Teatro ao Cinema	Diego Alvarenga Rodrigues	R\$ 19.194,45
11.05/2010	05.11. 05/2010	Oficina do Ritmo	Daniela dos Santos Leite	R\$ 19.100,00
12.05/2010	06.12. 05/2010	Benedeiras de Araguari-Fragmento de uma cultura popular	Luana dos Santos Damasceno	R\$ 17.700,00
15.05/2010	07.15. 05/2010	A Natureza Ainda é Bela	Frederico Ozanam Ribeiro Pinto	R\$ 19.400,00
17.05/2010	08.17. 05/2010	Curso de Desenhos e Ilustrações Práticas processos e técnicas	Alexandre Canut	R\$ 18.421,00
23.05/2010	09.23. 05/2010	Show Gospel – Espelhos Mágicos	Rafael Caetano Gomes	R\$ 18.150,00
25.05/2010	10.25. 05/2010	Essência Cultural	Jesus Correa de Lima	R\$ 19.620,00
27.05/2010	11.27. 05/2010	Documentário Moçambique Branco – 82 anos de tradição	Jenifer Gomes do Carmo	R\$ 19.566,00
28.05/2010	12.28. 05/2010	Revista - A Turma do Zéca	José Maria Albuquerque Rocha	R\$ 11.200,00
31.05/2010	13.31. 05/2010	Sapateado em Ação	Antonio Carlos Malaquias	R\$ 16.514,00
32.05/2010	14.32. 05/2010	Impressão do Gesto	Lucas A Cordeiro Rodrigues	R\$ 12.123,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 237.534,45</b>

Araguari- MG, 30 de maio de 2011.

**Luciana Meneses de Rezende**  
 Presidente da FAEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 073/11.**

*“Estabelece o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Araguari para o corrente ano de 2011, em cumprimento do que estabelecem o art. 1º, da Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2009 e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir do mês de janeiro de 2011, o valor de R\$1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais) do novo piso salarial para os níveis básico e médio dos profissionais da educação pública municipal de Araguari, ativos, inativos e pensionistas, para uma jornada de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em razão do que o anexo I, da Lei Complementar nº 032, de 24 de março de 2004, que foi alterada pela Lei Complementar nº 042, de 30 de junho de 2006 e pela Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2009, passa a ser o constante desta Lei Complementar.

§ 1º - A quitação dos valores retroativa a janeiro de 2011, decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, poderá ser em parcela única juntamente com a folha de pagamento de salário do mês em que a mesma entrar em vigência, ou então de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira da

Fazenda Pública Municipal, desde que não ultrapasse o presente exercício.

§ 2º – As recreadoras que estiverem lotadas na Secretaria de Educação e em efetivo exercício na função do Sistema Municipal de Ensino, desde que tenham a qualificação e formação exigidas na legislação federal, farão jus ao mesmo piso salarial de que trata o *caput* deste artigo, para uma jornada de até 220 horas mensais.

§ 3º - Vetado.

§ 4º - Os bibliotecários que estiverem lotados na Secretaria de Educação e em efetivo exercício na função do Sistema Municipal de Ensino, farão jus a uma complementação salarial proporcional ao valor do piso salarial dos profissionais da educação pública municipal de Araguari estabelecido no *caput* deste artigo, considerando a jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 2º – Permanecem em vigência no que couber a Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2009, bem assim as demais normas relativas ao pessoal da educação deste Município, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
 Prefeito

**Eunice Maria Mendes**  
 Secretária de Educação





franco  
PRODUÇÃO

## AÇÃO INTEGRADA DO RIO PARANAÍBA

AJUDE A CUIDAR DO MEIO-AMBIENTE, PARTICIPE  
DA LIMPEZA DAS MARGENS DO RIO.  
PROTEGER O MEIO AMBIENTE, DEVE SER  
RESPONSABILIDADE DE CADA CIDADÃO.

**DIA 04 DE JUNHO**  
**A PARTIR DAS 7 HORAS**  
**LOCAL: PONTE**  
**ESTELITA CAMPOS**



PREFEITURA DE  
**ARAGUARI**

WWW.ARAGUARI.MG.GOV.BR